



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

DECRETO n.º: 072/2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADUAL DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE TIVERAM AS ATIVIDADES SUSPENSAS EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o Decreto Municipal n.º: 011 de 16/03/2020 que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública como Medida Preventiva à infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Presidente Juscelino e dá outras providências”;

Considerando a adesão do Município ao Programa Minas Consciente;

Considerando a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA n.º: 15/2021 DPG/DEDICA-CÍVEL que os MUNICÍPIOS revoguem qualquer ATO ADMINISTRATIVO que vise impedir ou dificultar de retorno presencial /hibrido para as aulas na rede estadual de ensino, observadas as peculiaridades de cada Zona Epidemiológica do Estado, conforme autorizações de funcionamento definidas pelo Programa Minas Consciente, assim como, as diretrizes estabelecidas pela Deliberação 1292021 da SEE/MG e protocolo estadual de retorno às aulas, uma vez que tais ATOS ADMINISTRATIVOS desconsideram a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes sobre quaisquer outros grupos;

Considerando a Nota Pública PROEDUC/CREDCAs n.º: 01/2021, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ref. ao retorno imediato às atividades escolares presenciais;

DECRETA:

Art. 1.º: Determinar, a partir de 03 de setembro de 2021, o retorno gradual das aulas presenciais nas escolas públicas municipais que tiveram as atividades suspensas em decorrências das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

Art. 2º :O retorno das aulas está vinculado ao cumprimento do Protocolo Pedagógico disponível no sítio eletrônico:
<https://presidentejuscelino.mg.gov.br> para retorno às aulas presenciais durante o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 3º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 3 de agosto de 2021.

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal